



EDITAL N° 001/2022-LIN-CCTAI

A Comissão Eleitoral para eleição do coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial, instituída por meio da Portaria nº 165, de 20 de maio de 2022, e de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 7/2021, de 19 de março de 2021, resolve declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial para o mandato de 2022/2 a 2024/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. O mandato do Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial terá duração de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para a função, sendo permitida uma única recondução e uma única reeleição à função.

2. DO PROCESSO ELEITORAL.

Art. 2º. O processo de eleição para Coordenador de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo docente e de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Havendo apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. Nesse caso, o candidato deverá apresentar-se em reunião com a coordenadoria do Curso Técnico em Automação Industrial, exclusiva para este fim, para expor sua proposta de trabalho. Também será garantido aos alunos um encontro com o candidato para que conheçam a proposta de trabalho e façam suas reivindicações.

§ 2º Na ausência de candidatos interessados ao cargo, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo à Diretora-Geral do campus Linhares nomear o novo coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares os servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, lotados na Coordenadoria de Curso Técnico em Automação Industrial.

§ 1º O prazo de inscrição e os horários estão estabelecidos pelo cronograma eleitoral, no Anexo I.

§ 2º Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral, via e-mail da Comissão Eleitoral: eleicao.ctailin@ifes.edu.br.

Art. 4º. Na ausência de candidatos lotados na Coordenadoria do Curso Técnico em Automação Industrial, será possibilitada a candidatura de servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, lotados em coordenadoria distinta dentro do *campus* Linhares, segundo as orientações deste Edital.

Art. 5º A inscrição dos candidatos deverá conter os seguintes documentos anexados, no formato PDF:

- I. ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida e assinada (anexo II);
- II. declaração de tempo de serviço;

§ 1º Após o recebimento da inscrição, a comissão encaminhará para o candidato um e-mail com a confirmação do recebimento de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

§ 2º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos divulgando a lista de inscritos, conforme calendário eleitoral do Anexo I, no site institucional do Ifes *campus Linhares*.

§ 3º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de formulário escrito (Anexo III) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e em formato PDF, para o e-mail da Comissão Eleitoral, eleicao.ctailin@ifes.edu.br, conforme calendário do Anexo I.

§ 4º Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das Atividades Pedagógicas do *campus Linhares*.

§ 5º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que pode acarretar ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 6º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e do Decreto nº 1.171/1994, que trata do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 6º O resultado final das inscrições será divulgado no site institucional do Ifes *campus Linhares*, conforme calendário eleitoral do Anexo I.



4. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS.

Art. 7º. Será facultado ao candidato que teve a sua candidatura indeferida dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formato PDF, devidamente fundamentado, pelo e-mail desta Comissão Eleitoral, em até vinte e quatro (24) horas após o resultado das inscrições, das 8h às 18h, em um único recurso (anexo III).

Parágrafo único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I. o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de nova decisão.

Art. 8º. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido dos moldes expressos no parágrafo único acima.

5. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS.

Art. 9º. O eleitor habilitado a participar do processo eleitoral poderá requerer a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado no formato PDF para o e-mail desta Comissão Eleitoral, a partir da divulgação do resultado das inscrições deferidas, conforme calendário eleitoral.

§ 1º O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III, e deverá conter:

- I. o nome completo e qualificação do eleitor;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de forma clara e objetiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

§ 2º Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do Artigo 3º deste Edital ou a existência de outros impedimentos legais devidamente comprovados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

Art. 10º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva dos candidatos homologados, com os respectivos nomes a concorrerem ao pleito, de acordo com o prazo definido no calendário eleitoral.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL.

Art. 11º. Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de Coordenador e seguindo o calendário eleitoral, os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do *campus* Linhares.

§ 1º A campanha poderá ser realizada conforme descrito nos parágrafos 4 e 5 do Artigo 5º.

§ 2º Não será permitido a nenhum candidato dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

8. DOS VOTANTES.

Art. 12º. Somente poderão votar no dia da eleição:

- a) os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico em Automação Industrial Integrado e Técnico em Automação Industrial Concomitante do *campus* Linhares;
- b) os servidores efetivos lotados na coordenadoria do Curso Técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

- c) os docentes que atuaram nos cursos Técnico em Automação Industrial Integrado e Técnico em Automação Industrial Concomitante do *campus* Linhares nos anos de 2020, 2021 e 2022, cujos nomes constem na lista nominal de votação.

Parágrafo único. Os eleitores só poderão votar em um único segmento.

Art. 13º. Os casos omissos do Artigo 12º serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO.

Art. 14º. A eleição ocorrerá no dia 09/06/2022, das 8 às 18 horas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo SIGELEIÇÃO vinculado ao Ifes (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>).

Art. 15º. O processo eleitoral será realizado em turno único.

Art. 16º. O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

Parágrafo único. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

Art. 17º. A votação será realizada de modo que os votos de cada categoria sejam apurados separadamente.

Art. 18º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observando-se o peso de um meio para a manifestação dos servidores e de um meio para a manifestação do corpo discente, em relação ao total do universo consultado, de acordo com a seguinte equação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

$$V_t = \frac{1}{2} \frac{VD_s}{D_s} + \frac{1}{2} \frac{VD_i}{D_i},$$

onde:

- V_t é o total dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- VD_s é o total dos votos válidos do segmento dos servidores ao candidato;
- D_s é o total dos votos válidos dos servidores;
- VD_i é o total dos válidos do segmento dos discentes ao candidato;
- D_i é o total dos votos válidos dos discentes.

Art. 19º. Será formada uma lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

Art. 20º. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- I. o maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria de Automação Industrial;
- II. o maior tempo de atuação no campus Linhares;
- III. o maior tempo de atuação no Ifes;
- IV. a maior idade.

11. DO RESULTADO.

Art. 21º. O resultado da eleição será publicado no site institucional do Ifes campus Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I, para o conhecimento dos candidatos e da comunidade acadêmica.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VOTAÇÃO.



Art. 22º. Do resultado da votação caberá recurso, conforme prazo definido no calendário eleitoral (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, no formato PDF, por meio do e-mail da comissão eleitoral, conforme modelo do Anexo III.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

Art. 23º. Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 24º. O resultado do Processo Eleitoral para escolha do Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares será encaminhado à Direção-Geral do *campus* Linhares, acompanhado de toda a documentação pertinente ao processo eleitoral, para posterior encaminhamento ao Conselho Superior, nos termos da legislação.

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo eleitoral e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Linhares, 27 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
Divulgação do Edital	27/05/2022	-
Inscrição dos Candidatos	27/05/2022 a 31/05/2022	8h às 18h
Resultados das Inscrições	01/06/2022	-
Recursos das Inscrições	02/06/2022	8h às 18h
Resultado das Inscrições Após Recursos	03/06/2022	-
Divulgação da Lista Nominal de Votantes	03/06/2022	-
Campanha Eleitoral	03/06/2022 a 08/06/2022	-
Eleição	09/06/2022	8h às 18h
Apuração da Eleição	09/06/2022	18h às 20h
Divulgação dos Resultados	10/06/2022	-
Recursos dos Resultados	10/06/2022	8h às 18h
Divulgação dos Resultados Após Recursos	13/06/2022	-
Homologação da Eleição	13/06/2022	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DO CURSO
TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
IFES – CAMPUS LINHARES**

Eu, _____,

SIAPE: _____, na condição de servidor, lotado no *campus* Linhares, venho requerer a minha inscrição, junto à Comissão Eleitoral, como candidato ao cargo de coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial do *campus* Linhares. Declaro estar ciente das normas do Processo Eleitoral para escolha do ocupante do cargo, que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

DADOS DO CANDIDATO	
Data de Nascimento	
Tempo de Serviço no <i>campus</i> Linhares	
Tempo de Serviço no Ifes	
E-mail	
Telefone	

Assinatura do Candidato

Linhares – ES, _____ de _____ de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Eleitoral – Ifes *campus* Linhares:

Nome do recorrente:

Cargo efetivo: _____ Matrícula Siape: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Objeto do recurso:

Fundamentação: _____

Linhares–ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recorrente